

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Orleans, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de novembro nº 282, Centro, nesta urbe, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.544/0001-43, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CRUZETTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09 e Decreto Municipal nº 6.042/2025, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: **de 18/03/2026 a 09/04/2026.**

Entrega dos Envelopes: **Até o dia 09/04/2026, às 13:00min** (horário de Brasília)

Abertura da Sessão: **09/04/2026, às 13h30min** (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans-SC, CEP 88.870-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de Alimentação Escolar para uso das Escolas de Ensino Básico e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I (A e B) Termo de Referência** e especificações técnicas.

1.2. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes da Manutenção da Merenda Escolar, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Orleans (www.orleans.sc.gov.br), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº

11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) - Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) - Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares)} \\ \text{inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Orleans;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Orleans.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado Na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC, CEP 88870-000.

4.2. Cada participante deverá apresentar **um único envelope** contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Orleans não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

VI- Devem apresentar Certificado de Inspeção – produtos de origem animal, inclusive ovos, mel e queijo.

4.6.2. **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;

IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

V- Devem apresentar Certificado de Inspeção – produtos de origem animal, inclusive ovos, mel e queijo.

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;

VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

IX- Devem apresentar Certificado de Inspeção – produtos de origem animal, inclusive ovos, mel e queijo.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente munido de documento de identificação pessoal e procuração com finalidade específica para representação no certame.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, conforme análise do agente de contratação, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, o agente de contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III – Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – Fornecedores do estado;
- V – Fornecedores do país.

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações, assim definidas pelo IGBE;

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Orleans, Praça Celso Ramos, Centro Administrativo, Nº 193, Bairro Centro, Orleans – SC, CEP: 88870-000, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min até as 17h30min de segunda a sexta feira, após a fase de habilitação, **quando e se solicitado pelo(a) Nutricionista da Secretaria demandante.**

8.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela unidade demandante.

8.2.2. O envio e entrega das unidades de amostras será custeado pelo licitante.

8.3. As amostras deverão ser apresentadas na quantidade de 01 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa ou kg, e 05 (cinco) produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

8.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

8.5. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

8.6. O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará as unidades de amostras dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação da amostra, com os fundamentos que basearam a decisão.

8.6.1. Em caso de reprovação da amostra, será convocado o próximo licitante melhor classificado.

8.7. A não apresentação de amostra solicitada ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta pelo fornecedor.

9. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Depósito do Centro Administrativo conforme cronograma no período da manhã das 08:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira;

9.2. Os locais de entrega serão definidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

9.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

9.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

9.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

9.6.1. Nos meses de **julho e dezembro** as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino de Orleans.

9.7. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, o prazo de entrega deverá ser de até 5 dias úteis a partir da solicitação pela Secretaria de Educação.

9.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9.9. A cada aquisição o fluxo será:

9.9.1. Solicitação da Autorização de Fornecimento;

9.9.2. Emissão de Empenho;

9.9.3. Envio do Empenho ao fornecedor;

9.9.4. Entrega dos produtos em até 5 dias úteis;

9.9.5. Validação técnica;

9.9.6. Atesto para pagamento.

9.10. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

9.11. A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: educação@orleans.sc.gov.br.

9.12. O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

9.13. O recebimento definitivo produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando o produto estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à conformidade com especificações, validade, integridade e condições de transporte/armazenamento, cabendo substituição do item rejeitado, no todo ou em parte, no prazo definido no instrumento convocatório/contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias após a o recebimento definitivo**.

10.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até 31/12/2026.

11.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

11.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.

b) **Multa:** Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos:** Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

12.3. Penalidades são independentes das demais sanções civis.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

13.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

13.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de

fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

15.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

15.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

Orleans, 18 de março de 2026

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026
ANEXO I - A
Termo de Referência
1. OBJETO

Aquisição de Alimentação Escolar para uso das Escolas de Ensino Básico e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal.

Item	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Aipim	Deve estar embalado em sacos resistentes de aproximadamente 1 kg com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade e informação nutricional).	R\$ 10,13	R\$ 9.117,00
Alface	LISA ou CRESPA de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.	R\$ 4,21	R\$ 1.641,90
Banana	De 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.	R\$ 5,50	R\$ 86.900,00
Batata-doce	Firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada de plástico/madeira ou saco de linhagem.	R\$ 5,40	R\$ 4.374,00
Bolacha caseira	Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso entre 1000 a 2000 gramas com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes e informação nutricional). Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal ou animal, ovos, leite, fermento químico. Deve ser isenta de aditivos químicos.	R\$ 43,33	R\$ 16.682,05
Couve	Tipo MANTEIGA, In natura, fresca, de 1ª qualidade, sem defeitos, verde escuro sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas, tamanho uniforme.	R\$ 4,02	R\$ 1.085,40

Feijão	Feijão com grãos selecionados tipo I, grupo I, classe preto. g. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de, no máximo 5 kg com rotulagem (fabricante, data de validade e informação nutricional). Prazo de utilização: mínimo 4 meses.	R\$ 9,69	R\$ 5.668,65
Laranja	Tipo CRAVA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração.	R\$ 7,53	R\$ 10.165,50
Laranja	Tipo PÊRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração.	R\$ 5,72	R\$ 33.748,00
Laranja	Tipo PONKAN de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração.	R\$ 6,72	R\$ 9.072,00
Maçã	Tipo FUJI ou GALA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 12,15	R\$ 128.790,00
Mel	De abelhas produzido a partir de néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou quaisquer substâncias que alterem a sua composição original;	R\$ 36,48	R\$ 4.924,80
Morango	IN natura, fruta fisiologicamente desenvolvido, bastante firme com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos e livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde.	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
Ovos	De galinha selecionados, deve apresentar características de qualidade, bem formados, com coloração própria, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças.	R\$ 11,15	R\$ 35.457,00
Queijo	Tipo colonial, embalado em saco plástico resistente de 500 a 1000 gramas. Isento de estufamento, rachadura e mofos.	R\$ 57,49	R\$ 17.247,00
Repolho	Do tipo VERDE, deve apresentar as características de qualidade, de coloração verde amarelada, estar em perfeitas condições de conservação.	R\$ 5,50	R\$ 2.970,00
Tomate	Tipo GRAPE com formato alongado/ ovalado similar a uma uva apresentando frutos firmes, frescos e limpos de cor vermelho intenso e livre de pragas, sujeiras, mofos, manchas, rachaduras ou podridão.	R\$ 10,32	R\$ 4.644,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 92 – reajuste;
- c) Art. 117 – fiscalização;
- d) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação - Chamada Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para serem utilizados na Alimentação Escolar conforme parágrafo 1 do Art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada às necessidades funcionais e legais da Administração, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades essenciais do Município.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada a menos de um ano e incluiu bancos públicos de preço, comércio local e produtores locais e metodologia aplicada para determinar o valor estimado foi a média aritmética.

- | | | |
|---|---|-----------|
| 1 | Aipim: deve estar embalado em sacos resistentes de aproximadamente 1 kg com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade e informação nutricional). | R\$ 10,13 |
| 2 | Alface: LISA ou CRESPA de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas. | R\$ 4,21 |

3	Banana branca: de 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	R\$	5,50
4	Batata-doce: firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$	5,40
5	Bolacha caseira: características Técnicas – deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso entre 1000 a 2000 gramas com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes e informação nutricional).	R\$	43,33
6	Couve: tipo MANTEIGA, In natura, fresca, de 1ª qualidade, sem defeitos, verde escuro sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas, tamanho uniforme.	R\$	4,02
7	Feijão preto: característica Técnicas – feijão com grãos selecionados tipo I, grupo I, classe preto. g. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de, no máximo 5 kg.	R\$	9,69
8	Laranja: tipo CRAVA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$	7,53
9	Laranja: tipo PÊRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$	5,72
10	Laranja: tipo PONKAN de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$	6,72
11	Maçã: características Técnicas – tipo FUJI ou GALA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$	12,15

12	Mel: de abelhas produzido a partir de néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou quaisquer substâncias que alterem a sua composição original.	R\$ 36,48
13	Morango: IN natura, fruta fisiologicamente desenvolvido, bastante firme com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos e livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde.	R\$ 39,90
14	Ovos: de galinha selecionados, deve apresentar características de qualidade, bem formados, com coloração própria, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças.	R\$ 11,15
15	Queijo: tipo colonial, embalado em saco plástico resistente de 500 a 1000 gramas. Isento de estufamento, rachadura e mofos.	R\$ 57,49
16	Repolho: do tipo VERDE, deve apresentar as características de qualidade, de coloração verde amarelada, estar em perfeitas condições de conservação.	R\$ 5,50
17	Tomate: tipo GRAPE com formato alongado/ovalado similar a uma uva apresentando frutos firmes, frescos e limpos de cor vermelho intenso e livre de pragas, sujeiras, mofos, manchas, rachaduras ou podridão.	R\$ 10,32

ANEXAR MEMÓRIA DE CÁLCULO NO TR

Os documentos completos da pesquisa, contendo valores individuais e identificação dos fornecedores consultados, serão anexados exclusivamente ao processo administrativo, em conformidade com os arts. 23 e 60 da Lei nº 14.133/2021. Vale pontuar que a planilha do valor estimado deverá estar justificado qual metodologia foi empregada, isto é, média, mediana ou menor valor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

A cada aquisição o fluxo será:

- Solicitação da Autorização de Fornecimento;

- b) Emissão de Empenho;
- c) Envio do Empenho ao fornecedor;
- d) Entrega dos produtos em até 5 dias úteis;
- e) Validação técnica;
- f) Atesto para pagamento.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: educação@orleans.sc.gov.br.

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando o produto estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à conformidade com especificações, validade, integridade e condições de transporte/armazenamento, cabendo substituição do item rejeitado, no todo ou em parte, no prazo definido no instrumento convocatório/contrato.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A garantia só é obrigatória se prevista expressamente no edital da chamada pública.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias após a o recebimento definitivo.**

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Projetos de Venda, licenças e alvarás devem ser exigidos no momento da contratação.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme a necessidade da contratação.

Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.5.2. Os GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares

relacionados no projeto de venda.

3.5.3. Os GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) A prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- j) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- k) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas será aberto prazo de até 05 dias úteis para a regularização das desconformidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

- a) **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.
- b) **Multa:** Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos:** Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo**

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

Penalidades são independentes das demais sanções civis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será realizada CHAMADA PÚBLICA para seleção.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018.

11.1. Enquadramento:

- Controlador: Município de Orleans

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade quantitativa e qualitativa atendendo o cronograma.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

As obrigações da administração, tanto pública quanto privada, focam no planejamento, organização, direção e controle para garantir eficiência e conformidade legal. Na administração pública, destaca-se a probidade, legalidade, impessoalidade e prestação de contas. No setor privado, envolvem zelo, lealdade, diligência e cumprimento de normas estatutárias/trabalhistas.

Compete à Administração: (i) emitir Autorização de Fornecimento e empenho; (ii) receber, conferir e atestar as entregas; (iii) designar gestor e fiscal do contrato; (iv) comunicar formalmente não conformidades e aplicar glosas/sanções quando cabíveis; (v) efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, observada a ordem cronológica de pagamentos e suas exceções legais.

12.3. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Riscos	Mitigações
Secas, geadas, excesso de chuvas ou eventos extremos, que causam quebra de safra.	<p>Diversificação de culturas: Cultivar diferentes produtos para que, se um falhar, outro compense.</p> <p>Uso de sementes tolerantes: Seleção de cultivares mais resistentes à seca ou doenças.</p>

	<p>Sistemas de irrigação: Instalação de métodos eficientes (como gotejamento) para gestão de água.</p> <p>Captação de água da chuva: Construção de cisternas e açudes.</p>
--	--

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não gera impactos ambientais diretos.

Impactos indiretos serão mitigados com:

- descarte ambientalmente correto de equipamentos;
- uso eficiente de armazenamento digital para reduzir impressões;
- políticas de economia de energia.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- produtividade ampliada;
- padronização dos documentos técnicos;
- projetos mais precisos;
- segurança jurídica;
- redução de retrabalhos;

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133.
2. Elaborar minuta de contrato.
3. Submeter à análise jurídica.
4. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva.
5. Publicar o ato de contratação.
6. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

O contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Para a prorrogação, deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCOBTRATAÇÃO: não se aplica

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Educação

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento de Chamada Pública (PNAE/Agricultura Familiar), para a formalização do contrato/instrumento equivalente e para a gestão e fiscalização da contratação

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso federal (PNAE-FNDE). O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 412.387,30** (quatrocentos e doze mil e trezentos e oitenta e sete reais com 30 centavos)

Data: 18 de março de 2026.

ANEXO I – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo suprir as necessidades precípua que permeiam o interesse público e a coletividade. A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Alimentação Escolar visa fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações. O PNAE consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal, e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes municipais, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congêneres, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Aipim: deve estar embalado em sacos resistentes de aproximadamente 1 kg com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade e informação nutricional).
2. Alface: LISA ou CRESPA de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.
3. Banana branca: de 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em

perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.

4. Batata-doce: firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada de plástico/madeira ou saco de linhagem.

5. Bolacha caseira: características Técnicas – deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso entre 1000 a 2000 gramas com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes e informação nutricional). Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal ou animal, ovos, leite, fermento químico. Deve ser isenta de aditivos químicos.

6. Couve: tipo MANTEIGA, In natura, fresca, de 1ª qualidade, sem defeitos, verde escuro sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas, tamanho uniforme. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.

7. Feijão preto: característica Técnicas – feijão com grãos selecionados tipo I, grupo I, classe preto. g. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de, no máximo 10 kg com rotulagem (fabricante, data de validade e informação nutricional).
Prazo de utilização: mínimo 4 meses.

8. Laranja: tipo CRAVA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue Embalagem: deve ser entregue em embalagem tipo rede de 20 kg.

9. Laranja: tipo PÊRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue Embalagem: deve ser entregue em embalagem tipo rede de 20 kg.

10. Laranja: tipo PONKAN de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue Embalagem: deve ser entregue em embalagem tipo rede de 20 kg.

11. Maçã: características Técnicas – tipo FUJI ou GALA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. **Embalagem:** deve ser entregue em caixa de papelão própria de 18 kg.

12. Mel: de abelhas produzido a partir de néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou quaisquer substâncias que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com a sua origem e cor variando de quase incolor a pardo escuro; não devendo ter indícios de fermentação acondicionado em embalagem hermeticamente fechada de 1 kg.

13. Morango: IN natura, fruta fisiologicamente desenvolvido, bastante firme com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos e livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem

plástica transparente de 500 a 1000 gramas. Sem sinais de fungos e apodrecimento.

14. Ovos: de galinha selecionados, deve apresentar características de qualidade, bem formados, com coloração própria, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagens – o produto deve estar em embalagens próprias de papelão e com registro do SIM.

15. Queijo: tipo colonial, embalado em saco plástico resistente de 500 a 1000 gramas. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção.

16. Repolho: do tipo VERDE, deve apresentar as características de qualidade, de coloração verde amarelada, estar em perfeitas condições de conservação.

17. Tomate: tipo GRAPE com formato alongado/ ovalado similar a uma uva apresentando frutos firmes, frescos e limpos de cor vermelho intenso e livre de pragas, sujeiras, mofos, manchas, rachaduras ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo próximo ou imediato, sem estar passado.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A agricultura familiar local é predominante na produção de alimentos básicos, como aipim, alface, banana branca, batata-doce, bolacha caseira, couve, feijão, laranja, maçã, mel, morango, ovos, queijo e tomate.

O município de Orleans possui em todas as unidades escolares pertencentes a Secretaria de Educação, cozinhas com equipamentos, mobiliário, utensílios para a produção e distribuição das refeições, parcialmente adequados em qualidade e quantidade de forma a atender a demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e sempre que possível cumprimento os requisitos higiênico sanitários, assim como recurso humano para pleno atendimento da necessidade. Hoje nosso fornecimento de gêneros alimentícios ocorre por empresas vencedoras do processo de licitação, e alguns hortifrúteis pela Agricultura Familiar local, através de Cooperativas e Associações, que participaram da Chamada Pública. Ambos conseguem manter o abastecimento das solicitações realizadas pela equipe técnica a fim de manter a alimentação diária dos alunos da rede pública municipal e cumprir as legislações do PNAE através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 3º, “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, o que já ocorre em anos anteriores. Tais alimentos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens. Para que a Secretaria de Educação atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários: adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Secretaria de Educação o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento. Os itens a serem selecionados/contratados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento

das necessidades levantadas.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
	Aipim: deve estar embalado em sacos resistentes de aproximadamente 1 kg com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade e informação nutricional).	900 kg
	Alface: LISA ou CRESPA de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas.	390 unidades
	Banana branca: de 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	15.800 kg
	Batata-doce: firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	810 kg
	Bolacha caseira: características Técnicas – deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso entre 1000 a 2000 gramas com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes e informação nutricional).	385 kg
	Couve: tipo MANTEIGA, In natura, fresca, de 1ª qualidade, sem defeitos, verde escuro sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas, tamanho uniforme.	270 unidades
	Feijão preto: característica Técnicas – feijão com grãos selecionados tipo I, grupo I, classe preto. g. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de, no máximo 5 kg.	585 kg
	Laranja: tipo CRAVA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1350 kg

Laranja: tipo PÊRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5900 kg
Laranja: tipo PONKAN de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1350 kg
Maçã: características Técnicas – tipo FUJI ou GALA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	10.600 kg
Mel: de abelhas produzido a partir de néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou quaisquer substâncias que alterem a sua composição original.	135 kg
Morango: IN natura, fruta fisiologicamente desenvolvido, bastante firme com maturação apropriada, inteira, sem fermentos e livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde.	1000 kg
Ovos: de galinha selecionados, deve apresentar características de qualidade, bem formados, com coloração própria, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças.	3180 dz
Queijo: tipo colonial, embalado em saco plástico resistente de 500 a 1000 gramas. Isento de estufamento, rachadura e mofos.	300 kg
Repolho: do tipo VERDE, deve apresentar as características de qualidade, de coloração verde amarelada, estar em perfeitas condições de conservação.	540 unidades
Tomate: tipo GRAPE com formato alongado/ovalado similar a uma uva apresentando frutos firmes, frescos e limpos de cor vermelho intenso e livre de pragas, sujeiras, mofos, manchas, rachaduras ou podridão.	450 kg

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas de gêneros alimentícios para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a serem adquiridos foram feitos com base nas planilhas de per capita de consumo do ano de 2025 e com acréscimo de novos alunos para o presente ano 2026, devido a ampliações de algumas unidades escolares e o intenso crescimento populacional do município. Foi realizado pelo único nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar conforme as faixas etárias dos alunos e turmas que serão atendidas na rede de ensino pública.

O preço gasto em 2025 com gêneros alimentícios da Alimentação Escolar foi compatível com o preço de mercado para atender 200 dias letivos, no entanto precisamos esclarecer que dias letivos em sábados não são enviados gêneros alimentícios, assim como feriados e recessos. Os hortifrúteis precisam ser adicionados as quantidades satisfatórias no planejamento do fornecimento, pois na Chamada Pública os agricultores familiares podem ter inúmeros problemas com a produção, e não conseguir abastecer as unidades escolares e é necessário prever medidas de contingência e, quando cabível, aquisições complementares por instrumentos próprios, para podermos cumprir com o cardápio pré-estabelecido. Importante ressaltar que a cada ano é realizado alterações nos cardápios de todas as faixas etárias visando suprir as necessidades nutricionais, e evitar ao máximo o desperdício de alimentos. Um dos pontos mais importantes que devem ser levados em consideração nos últimos anos são os preços dos gêneros alimentícios. Nos últimos meses, os preços observados nas prateleiras do mercado subiram em resposta a desvalorização do real, mudanças nos hábitos de consumo e ao aumento da inflação. A alta nos preços de alimentos foi o principal fator de crescimento da inflação no mês.

Historicamente, há uma alta dos alimentos nos meses de verão, em razão dos fatores climáticos, que afetam a produção, em especial, dos alimentos in natura, como os tubérculos, as raízes, as hortaliças e as frutas. No caso do arroz, houve a influência do clima adverso e da preocupação com a nova safra. O equilíbrio entre a exportação e o armazenamento de alimentos para o consumo da população local é um dos fatores que ajudam a estabilizar os preços dos alimentos, mas o cenário de crise que o Brasil vivencia está tornando todo o processo, desde a produção até o consumo final, mais caro, chegando aos preços observados nos mercados. É uma política que privilegia a exportação sem estabelecer políticas agrícolas que controlem o consumo interno, seja estimulando um aumento da produção ou exportando menos. Existem outros elementos que se somam a conta, como a alta da gasolina e da energia elétrica que fazem parte do processo de distribuição e armazenamento dos alimentos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação começou a registrar um aumento gradual com a distribuição do auxílio emergencial em 2020. Desde então, o preço do óleo de soja subiu 87,89%, o arroz ficou 69,80% mais caro e a batata passou custar 47,84% a mais. Desta forma, o aumento nos gastos com a Alimentação Escolar gira em torno não somente no aumento do número de alunos e na previsão de abertura de novas unidades escolares, mas da própria Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) onde divulgou dados que apontam o aumento do preço dos alimentos no mundo. A FAO atribuiu este aumento de preços à queda da produtividade na Índia, na China, na Tailândia e na União Europeia, em razões de condições climáticas de seca. Além disso, a baixa produtividade no início da safra de cana-de-açúcar no Brasil e o aumento na demanda por petróleo contribuíram para a elevação dos preços. E isso acarreta maior dispêndio nas cotações realizadas e por consequente nos preços finais. Para determinação do preço estimado utilizou-se a média dos preços obtidos.

6 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada a menos de um ano e incluiu bancos públicos de preço, comércio local e produtores locais, conforme documentos anexos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a realização de Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção dos cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental que atuam na rede escolar municipal de Orleans/SC do ano letivo de 2026, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a Chamada Pública, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano. Eventuais adequações de preços, quando cabíveis, deverão observar as regras do instrumento convocatório e do contrato, devidamente justificadas, comprovadamente eficaz para os serviços de Alimentação e Nutrição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para fins de operacionalização e gestão, a seleção/contratação poderá ocorrer por item e/ou por grupos de itens, admitindo-se a participação de múltiplos fornecedores, conforme regramento do PNAE e do instrumento convocatório, a fim de ampliar a competitividade e reduzir risco de desabastecimento.

O parcelamento não será utilizado de forma a prejudicar a logística e o controle de qualidade, mantendo-se padrões de recebimento e cronograma de entrega uniformes

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as unidades já possuem toda a estrutura para a execução do objeto, dando continuidade ao modo de funcionamento dos anos anteriores.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação é a melhor opção, baseada no levantamento de mercado e no planejamento estratégico da entidade.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das unidades escolares municipais de Orleans/SC sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Portanto, contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio

da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento de Chamada Pública (Agricultura Familiar/PNAE) permite a contratação de fornecedores da agricultura familiar por preço compatível com o mercado, mediante seleção com critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, observados os princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Pretende-se, a Chamada Pública, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes/fornecedores, bem como a justa Prefeitura Municipal de Orleans/SC através da Secretaria Municipal de Educação competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente procedimento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais melhorando a prestação de serviços, aumentando a produtividade e garantindo o atingimento dos objetivos institucionais.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As medidas adotadas serão como nos anos anteriores, através de Termo de Referência, constando todas as informações pertinentes para que os fornecedores/participantes compreendam como funcionará a demanda do Departamento. Cotações em empresas especializadas, Atas de Registro de Preços e demais fornecedores locais, para que a pesquisa de Preços alcance os valores praticados no mercado local/regional atualmente, resultando num balizamento de preços que possua fornecedores com lances viáveis para a disputa e que gere o maior número de desconto possível e aplicável ao processo. Assim como Parecer Contábil com dotações orçamentárias disponíveis para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e por fim Documento de Formalização de Demanda autorizado pela Secretária de Educação.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

13 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos	Mitigações
Secas, geadas, excesso de chuvas ou eventos extremos, que causam quebra de safra.	<p>Diversificação de culturas: Cultivar diferentes produtos para que, se um falhar, outro compense.</p> <p>Uso de sementes tolerantes: Seleção de cultivares mais resistentes à seca ou doenças.</p>

	<p>Sistemas de irrigação: Instalação de métodos eficientes (como gotejamento) para gestão de água.</p> <p>Captação de água da chuva: Construção de cisternas e açudes.</p>
--	--

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de gêneros alimentícios pode ter impactos ambientais, como a poluição do solo e água, não utilização de todo o alimento no preparo, pode gerar uma quantidade enorme de resíduos orgânicos, as embalagens primárias e secundárias podem gerar um aumento de recicláveis, o consumo excessivo de água para higienização dos alimentos e ambiente de trabalho, pode ocasionar uma redução de recursos naturais e degradação da natureza. Para mitigar esses impactos, é importante promover ações sustentáveis nas escolas como a reciclagem do lixo através de projetos voltados a reutilização de resíduos forma de gerir produtos e processos para sistematicamente evitar e eliminar o volume e toxicidade de lixo e materiais, conservar e recuperar todos recursos naturais, e não os incinerar ou aterrar inserindo a prática da reciclagem, e a prática da compostagem, por meio da educação ambiental inversa, o que acaba influenciando toda a comunidade escolar.

Diante disso ensinar sustentabilidade na escola contribui para uma formação mais completa, e a criança passa a ter uma visão bastante ampla, crítica e consciente do mundo, assim como os demais colaboradores das unidades escolares e população em geral.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Orleans – SC.

16 - RESPONSÁVEIS

Marlon Martins Freitas – CRN-10: 0595 Nutricionista

Data: 18 de março de 2026.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOLICITADOS NA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DE RECURSOS DO PNAE - 2026

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
1	Aipim	Deve estar embalado em sacos resistentes de aproximadamente 1 kg com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade e informação nutricional).	kg	900	R\$ 10,13	R\$ 9.117,00
2	Alface	LISA ou CRESPA de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.	unid	390	R\$ 4,21	R\$ 1.641,90

3	Banana branca	De 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.	kg	15800	R\$ 5,50	R\$ 86.900,00
4	Batata doce	Firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada de plástico/madeira ou saco de linhagem.	kg	810	R\$ 5,40	R\$ 4.374,00
5	Bolacha caseira	Características Técnicas – deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso entre 1000 a 2000 gramas com rotulagem (fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes e informação nutricional). Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal ou animal, ovos, leite, fermento químico. Deve ser isenta de aditivos químicos.	kg	385	R\$ 43,33	R\$ 16.682,05

6	Couve	tipo MANTEIGA, In natura, fresca, de 1ª qualidade, sem defeitos, verde escuro sem traços de descoloração firmes e bem desenvolvidas, tamanho uniforme. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deve ser entregue em caixa fenestrada ou de madeira.	unidade	270	R\$ 4,02	R\$	1.085,40
7	Feijão preto	característica Técnicas – feijão com grãos selecionados tipo I, grupo I, classe preto. g. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de, no máximo 10 kg com rotulagem (fabricante, data de validade e informação nutricional). Prazo de utilização: mínimo 4 meses.	kg	585	R\$ 9,69	R\$	5.668,65
8	Laranja crava	tipo CRAVA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue Embalagem: deve ser entregue em embalagem tipo rede de 20 kg.	kg	1350	R\$ 7,53	R\$	10.165,50

9	Laranja pera	tipo PÊRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue Embalagem: deve ser entregue em embalagem tipo rede de 20 kg.	kg	5900	R\$ 5,72	R\$	33.748,00
10	Laranja ponkan	tipo PONKAN de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue Embalagem: deve ser entregue em embalagem tipo rede de 20 kg.	kg	1350	R\$ 6,72	R\$	9.072,00
11	Maçã vermelha	tipo FUJI ou GALA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e sinais de deterioração. Embalagem: deve ser entregue em caixa de papelão própria de 18 kg.	kg	10600	R\$ 12,15	R\$	128.790,00

12	Mel	produzido a partir de néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou quaisquer substâncias que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com a sua origem e cor variando de quase incolor a pardo escuro; não devendo ter indícios de fermentação acondicionado em embalagem hermeticamente fechada de 1 kg.	kg	135	R\$ 36,48	R\$	4.924,80
13	Morango	IN natura, fruta fisiologicamente desenvolvido, bastante firme com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos e livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente de 500 a 1000 gramas. Sem sinais de fungos e apodrecimento.	kg	1000	R\$ 39,90	R\$	39.900,00
14	Ovos	de galinha selecionados, deve apresentar características de qualidade, bem formados, com coloração própria, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagens – o produto deve estar em embalagens próprias de papelão e com registro do SIM.	dúzia	3180	R\$ 11,15	R\$	35.457,00

15	Queijo barra	tipo colonial, embalado em saco plástico resistente de 500 a 1000 gramas. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção.	kg	300	R\$ 57,49	R\$	17.247,00
16	Repolho verde	tipo VERDE, deve apresentar as características de qualidade, de coloração verde amarelada, estar em perfeitas condições de conservação.	unid.	540	R\$ 5,50	R\$	2.970,00
17	Tomate Grape	tipo GRAPE com formato alongado/ ovalado similar a uma uva apresentando frutos firmes, frescos e limpos de cor vermelho intenso e livre de pragas, sujeiras, mofos, manchas, rachaduras ou podridão. Grau de maturação adequado para consumo próximo ou imediato, sem estar passado.	kg	450	R\$ 10,32	R\$	4.644,00
		TOTAL				R\$	412.387,30

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2026, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ORLEANS E (CONTRATADO)**

O Município de Orleans, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de novembro nº 282, Centro, nesta urbe, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.544/0001-43, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO CRUZETTA doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr. _____ (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 2/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é Aquisição de Alimentação Escolar para uso das Escolas de Ensino Básico e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o

histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. No meses de julho e dezembro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Orleans.

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência;
- 1.6.2. O Edital da Chamada Pública;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. Para a prorrogação, deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou

boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após a o recebimento definitivo.

3.5. O Município de Orleans deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.6. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares)
inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na

quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

8.15. As obrigações da administração, tanto pública quanto privada, focam no planejamento, organização, direção e controle para garantir eficiência e conformidade legal.

8.16. Na administração pública, destaca-se a probidade, legalidade, impessoalidade e prestação de contas. No setor privado, envolvem zelo, lealdade, diligência e cumprimento de normas estatutárias/trabalhistas.

8.17. Compete à Administração: (i) emitir Autorização de Fornecimento e empenho; (ii) receber, conferir e atestar as entregas; (iii) designar gestor e fiscal do contrato; (iv) comunicar formalmente não conformidades e aplicar glosas/sanções quando cabíveis; (v) efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, observada a ordem cronológica de pagamentos e suas exceções legais.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.10. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.11. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.12. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.12.1. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

9.13. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade quantitativa e qualitativa atendendo o cronograma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. **Multa:**

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orleans, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026
ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 2/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente			
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. Nº DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Assinatura do Representante do Grupo Formal	Local e Data

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 2/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF (a)	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total por agricultor
				4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						

OBS: Preço publicado no Edital.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 2/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone	
		8. E-mail (quando houver)	

9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Local e Data:
-------------------------------------	-----	---------------

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Orleans, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 2/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

ORLEANS, _____ DE _____ DE 2026

Assinatura do fornecedor

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

ANEXO V

(para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 2/2026, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

ORLEANS, _____ DE _____ DE 2026

Assinatura do representante legal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Orleans, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 2/2026, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

ORLEANS, _____ DE _____ DE 2026

Assinatura do representante legal

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA 2026

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Pão com queijo Batida de banana	Canja de galinha	SOPA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA)	Minestra de macarrão REPOLHO c/ CENOURA	Pão com margarina Leite com café Maçã

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL 2026

Dias	Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Mensal	Desjejum	Pão fatiado c/ doce Café c/ leite	Bolacha caseira Achocolatado maçã	Pão c/ queijo Café c/ leite	Bolo de cenoura Batida de banana	Pão c/ mel Café c/ leite
	Lanche da manhã	Salada de frutas da época	Salada de frutas da época	Salada de frutas da época	Salada de frutas da época	Salada de frutas da época
	Almoço	Salada de tomate Arroz/feijão Galinha ensopada c/aipim	Purê de Aipim Arroz/feijão Carne ensopada c/ moranga	Salada de alface Risoto de frango ovo cozido Salada de fruta	Salada de beterraba Arroz/feijão Galinha ensopada c/ aipim	Salada de couve polenta c/ carne

Lanche 1	Suco de morango Pão c/ margarina	Bolo Batida de fruta mista	Batida de banana c/ mamão Bolacha caseira maçã	Bolacha caseira Suco de laranja	Pão caseiro café c/ leite
Jantar	Sopa de legumes	Minestra Salada de repolho	Canja de galinha	Minestra Salada de repolho	Sopa de legumes e batata doce

ANEXO IX



CRONOGRAMA DE ENTREGAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

CRONOGRAMA DE ENTREGAS																																					
AGRICULTURA FAMILIAR																																					
DESCRIÇÃO	27/04	04/05	11/05	18/05	25/05	01/06	08/06	15/06	22/06	29/06	06/07	13/07	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08	08/09	14/09	21/09	28/09	05/10	13/10	19/10	26/10	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11	07/12	14/12	total	valor.unit	valor.tot		
Aipim congelado	100				100				100				100				100				100				100				100			100	900	R\$ 10,13	R\$ 9.117,00		
Alface	30		30		30		30		30		30								30		30		30		30		30		30		30	390	R\$ 4,21	R\$ 1.641,90			
Banana	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	300	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	15800	R\$ 5,50	R\$ 86.900,00		
Batata doce			90				90				90		90		90				90								90			90			810	R\$ 5,40	R\$ 4.374,00		
Bolacha caseira		40				45				40			45				40				45				40			45			45			385	R\$ 43,33	R\$ 16.682,05	
Couve manteiga		30			30				30				30			30				30								30		30				270	R\$ 4,02	R\$ 1.085,40	
Feijão	65			65			65			65			65				65				65							65						585	R\$ 9,69	R\$ 5.668,65	
Laranja crava			150	150	150	150	150	150	150	150	150																								1350	R\$ 7,53	R\$ 10.165,50
Laranja pera	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	100	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200				5900	R\$ 5,72	R\$ 33.748,00	
Laranja ponkan			150	150	150	150	150	150	150	150	150																								1350	R\$ 6,72	R\$ 9.072,00
Maçã	370	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340		370	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	10600	R\$ 12,15	R\$ 128.790,00	
Mel	15			15			15			15			15			15			15			15			15										135	R\$ 36,48	R\$ 4.924,80
Morango	20	20	20	20	20												60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00	
Ovos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	80	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	3180	R\$ 11,15	R\$ 35.457,00	
Queijo colonial	30			30			30			30		30							30						30			30							300	R\$ 57,49	R\$ 17.247,00
Repolho verde	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		30	30	30	30	30	30	30																540	R\$ 5,50	R\$ 2.970,00
Tomate grape	25	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20		25	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20			450	R\$ 10,32	R\$ 4.644,00
																																				R\$ 412.387,30	

